



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CENTRO DE CIÊNCIAS

PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

## EDITAL 002/2013

### ***Seleção de Alunos para a Turma 2014 do Curso de Mestrado***

A Coordenação do Programa de Mestrado e Doutorado em Ciência da Computação (MDCC) da Universidade Federal do Ceará, doravante referido como Programa, torna pública a abertura de processo seletivo para a Turma 2014 do curso de Mestrado em Ciência da Computação.

## **1. Informações Gerais**

**1.1.** O Curso de Mestrado em Ciência da Computação da Universidade Federal do Ceará (UFC) foi criado em 1995, homologado pelo Conselho Nacional de Educação através da Portaria MEC 524, Diário Oficial da União de 30 de abril de 2008 - Parecer CES/CNE 33/2008 de 29 de abril de 2008.

**1.2.** As áreas e respectivas linhas de pesquisa vinculadas ao curso de Mestrado em Ciência da Computação da UFC são denominadas como segue:

- Teoria da Computação (TC)
  - Algoritmos e Otimização (ALG)
  - Lógica e Inteligência Artificial (LOGIA)
- Sistemas de Informação (SI)
  - Bancos de Dados (BD)
  - Engenharia de Software (ES)
  - Redes de Computadores (RC)

- Ciências Computacionais (CC)
  - Computação Gráfica (CG)
  - Computação de Alto Desempenho (CAD)

**1.3.** O número máximo de vagas no curso de Mestrado em Ciência da Computação de que trata este edital é de **40**.

## **2. Inscrições**

**2.1.** Para dar início ao procedimento de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos *stricto sensu*), a fim de oficializar a sua candidatura.

**2.2.** Para completar o procedimento de inscrição, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico <http://mdcc.ufc.br:8080/mdcc/candidato/apresentacao>, ler as instruções constantes na página introdutória, preencher os formulários eletrônicos e encaminhar os documentos indicados abaixo ao colegiado do MDCC, em formato *pdf* ou *jpg*:

- I. histórico escolar da graduação;
- II. diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso emitido por setor competente da universidade;
- III. resultado do exame POSCOMP<sup>1</sup> de qualquer ano, caso possua.

**2.3.** Opcionalmente, o candidato poderá anexar documentação que comprove a sua participação em atividades de iniciação à pesquisa e/ou ensino durante o período em que cursou o curso de graduação referido na documentação apresentada relativa ao item **2.2** deste edital. O documento de comprovação a ser apresentado, para cada atividade, deve ser uma declaração do orientador do candidato na atividade, onde devem estar discriminados: o período em que a atividade foi realizada; a agência financiadora, no caso de ter recebido bolsa; descrição da natureza das atividades desenvolvidas; e avaliação objetiva do desempenho do candidato, que atestem que adquiriu de fato formação inicial para atividades de pesquisa e/ou ensino.

---

<sup>1</sup> O Exame Nacional para o Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP) é realizado anualmente desde o ano 2000 sob coordenação do Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), com o objetivo de oferecer a esses programas um referencial único para avaliação de candidatos provenientes dos vários estados brasileiros e de outros países para o ingresso em seus cursos de mestrado e doutorado em Ciência da Computação.

**2.4.** Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, o candidato deve selecionar, obrigatoriamente, uma linha de pesquisa dita de primeira opção (maior prioridade) e, opcionalmente, uma linha de pesquisa dita de segunda opção (menor prioridade).

### **3. Processo de Seleção**

**3.1.** O processo de seleção para o curso de Mestrado em Ciência da Computação da UFC será realizado em duas etapas:

- **primeira etapa (pré-seleção): primeira etapa (pré-seleção)**, quando é realizada a avaliação objetiva de três conceitos para cada candidato, denominados *IRA*, *IPOSCOMP* e *IFEP*;
- **segunda etapa**, quando é realizada avaliação da aptidão de cada candidato pré-selecionado, na primeira etapa, para a(s) linha(s) de pesquisa indicada(s).

**3.2.** Primeira Etapa:

**3.2.1.** Os seguintes conceitos serão atribuídos a cada candidato :

- *IRA* (índice de rendimento acadêmico no curso de graduação);
- *IPOSCOMP* (desempenho no exame POSCOMP - opcional);
- *IFEP* (índice de formação em ensino e/ou pesquisa).

**3.2.2.** O valor dos conceitos *IRA* e *IPOSCOMP* de cada candidato está incluído dentre as seguintes alternativas :

- EXCELENTE (E);
- BOM (B);
- REGULAR (R);
- FRACO (F);
- AUSENTE (A)<sup>2</sup>.

**3.2.3.** O conceito *IFEP* indica se o aluno participou por pelo menos 1 ano de atividades de iniciação à pesquisa e/ou ao ensino durante o curso de graduação em que se formou, com reconhecimento de seu orientador analisado através por meio da declaração mencionada no item **2.3** deste edital. Portanto, o conceito *IFEP* está

---

<sup>2</sup>Aplicado ao candidato que não participou do exame POSCOMP.

incluído dentre as seguintes alternativas:

- ATENDE (S);
- NÃO ATENDE (N).

**3.2.4.** Para cálculo do conceito *IPOSCOMP* na primeira etapa, serão contabilizadas somente as questões de duas dentre as três áreas de conhecimento do exame POSCOMP (Matemática, Fundamentos da Computação e Tecnologia da Computação), nas quais os candidatos tenham obtido o melhor desempenho comparado com os demais inscritos no exame que estiveram presentes em sua realização.

**3.2.5.** Define-se como o *IRA\_bruto* de um candidato, o seu índice de rendimento acadêmico no curso de graduação atribuído pela instituição e apresentado em seu histórico escolar, o qual será normalizado em uma escala de 0 a 10 com aproximação de dois dígitos decimais.

**3.2.6.** No caso de um aluno não possuir um índice de rendimento acadêmico explicitamente atribuído em seu histórico de graduação, o índice *IRA\_bruto* será calculado por uma comissão designada pela coordenação do programa, a partir da média das notas das disciplinas de seu histórico consideradas pela comissão como de interesse na formação em ciência da computação.

**3.2.7.** O *Fator\_ENADE* evidencia o grau de qualidade do curso de graduação de origem do candidato, baseado na nota mais recente do curso no ENADE 2011 (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes). Para cursos de graduação avaliados nas áreas MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO e ENGENHARIA (GRUPO II), será calculado conforme a seguir:

<b>Nota ENADE</b>	<b><i>Fator_ENADE</i></b>
4 e 5	1,00
3	0,90
2	0,85

1	0,80
Sem ENADE	0,80

**3.2.8.** Para cursos de graduação avaliados em áreas diferentes de MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO e ENGENHARIAS (GRUPO II), o valor do Fator\_ENADE será o menor, ou seja, 0,80.

**3.2.9.** Define-se como o *IRA\_qualificado* de um candidato, o índice obtido usando a seguinte fórmula:

$$IRA\_qualificado = IRA\_bruto * Fator\_ENADE$$

**3.2.10.** O valor do conceito *IRA* e *IPOSCOMP* é calculado conforme a seguinte tabela:

CONCEITO	<i>IPOSCOMP</i> <sup>3</sup>	<i>IRA</i>
EXCELENTE (E)	Escore $\geq 9^{\underline{a}}$ decil	<i>IRA_qualificado</i> $\geq 9,00$
BOM (B)	Escore $\geq 7^{\underline{a}}$ decil	<i>IRA_qualificado</i> $\geq 7,00$
REGULAR (R)	Escore $\geq 5^{\underline{a}}$ decil	<i>IRA_qualificado</i> $\geq 5,00$
FRACO (F)	Escore $< 5^{\underline{a}}$ decil	<i>IRA_qualificado</i> $< 5,00$

**3.2.11.** Será considerado pré-selecionado qualquer candidato cujos conceitos *IRA*, *IPOSCOMP* e *IFEP* satisfazem uma das seguintes condições:

- conceito **E** ou **B** em um dos conceitos *IRA* e *IPOSCOMP*;
- conceito **S** em *IFEP* desde que *IRA* ou *IPOSCOMP* não seja **F** ou **A**.

<sup>3</sup>O valor **Escore** refere-se ao total de pontos obtido pelo candidato no exame POSCOMP, restrito às duas provas indicadas no item 3.2.3 deste edital. O valor do **N° decil** representa o menor dentre os  $(1-N/10)*TOTAL$  maiores escores obtidos pelos candidatos nessas provas (ex: um candidato com escore no 8° decil está dentre os 20% de melhor desempenho no exame POSCOMP, medido pelo número total de escores), onde TOTAL representa o número de candidatos que estiveram presentes na realização do exame.

**3.2.12.** Extraordinariamente, o colegiado do MDCC poderá selecionar para a segunda fase candidatos que não atingirem os conceitos definidos no item **3.2.11** mas que sejam considerados aptos pela avaliação do seu currículo.

### **3.3. Segunda Etapa:**

**3.3.1.** Participarão da segunda etapa, os candidatos considerados pré-selecionados na primeira etapa;

**3.3.2.** Cada linha de pesquisa constituirá uma banca de avaliação formada por professores da linha, a qual será responsável por avaliar os candidatos que a escolheram como primeira e, eventualmente, segunda opção;

**3.3.3.** Cada candidato será avaliado conforme seu desempenho acadêmico e a capacidade que seu currículo evidencia para desenvolver estudos avançados em nível de mestrado, demonstrado através da análise do seu histórico escolar, da qualidade da sua produção científica, da relevância das atividades que desenvolveu em participações comprovadas em projetos de pesquisa durante o período de estudante de graduação e, opcionalmente, a fim de satisfazer dúvidas sobre os itens anteriores, do seu desempenho em uma entrevista na presença da banca de avaliação. Atividades docentes e experiências profissionais fora do âmbito acadêmico serão levadas em consideração somente quando possuem relação estreita com a pesquisa na linha de pesquisa na qual o candidato está sendo avaliado;

**3.3.4.** Além dos critérios definidos no item **3.3.3**, a aceitação do candidato está condicionada ao limite de capacidade de orientação das linhas de pesquisa, definida pelos próprios docentes de cada linha, de acordo com as características dos candidatos a serem aceitos, as peculiaridades dos seus métodos de trabalho e as necessidades dos seus projetos de pesquisa, bem como obedecendo ao limite imposto pela portaria 192 de 4 de Outubro de 2011 da CAPES;

**3.3.5.** A cada candidato pré-selecionado para segunda etapa, será atribuído um dos conceitos a seguir pela banca de avaliação da linha de pesquisa da primeira e, eventualmente, segunda opção:

- ACEITO;
- NÃO ACEITO.

**3.3.6.** Na segunda etapa, a linha de pesquisa poderá exigir de seus candidatos o compromisso de dedicação exclusiva, em tempo integral, ao curso de Mestrado. O candidato que não é capaz de atender a esse critério, quando exigido, será considerado NÃO ACEITO. O candidato aceito com compromisso de dedicação exclusiva poderá ser desligado do programa a qualquer tempo caso adquira algum vínculo de trabalho;

**3.3.7.** Caso seja atribuído ao candidato o conceito NÃO ACEITO na linha de pesquisa selecionada como primeira opção, o candidato será submetido a avaliação da linha de pesquisa selecionada como segunda opção.

**3.3.8.** Em caso de atingir conceito NÃO ACEITO em ambas as linhas de pesquisa selecionadas na primeira e segunda opções, o candidato receberá o conceito NÃO ACEITO definitivamente na segunda etapa da seleção.

**3.3.9.** A classificação dos candidatos ACEITOS será realizada conforme os seus conceitos *IRA*, *IPOSCOMP* e *IFEP*. Para essa finalidade, os candidatos serão classificados segundo os grupos de prioridade definidos na tabela a seguir, onde  $C_{max}$  representa o maior conceito entre *IRA* e *IPOSCOMP* e  $C_{min}$  representa o menor entre eles. Dentro de cada grupo de prioridade, a ordem dos candidatos será definida por decisão consensual dentre os membros do colegiado do MDCC, lavrada em ata de reunião.

<b><i>Prioridade</i></b>	<b><math>C_{max}</math></b>	<b><math>C_{min}</math></b>	<b><i>IFEP</i></b>	<b><i>Prioridade</i></b>	<b><math>C_{max}</math></b>	<b><math>C_{min}</math></b>	<b><i>IFEP</i></b>
<b>Grupo 1</b>	E	E	S	<b>Grupo 8</b>	E	F/A	N
<b>Grupo 2</b>	E	E	N	<b>Grupo 8</b>	B	B	N
<b>Grupo 3</b>	E	B	S	<b>Grupo 9</b>	B	R	S
<b>Grupo 4</b>	E	B	N	<b>Grupo 10</b>	B	R	N
<b>Grupo 5</b>	E	R	S	<b>Grupo 11</b>	B	F/A	S
<b>Grupo 6</b>	E	R	N	<b>Grupo 12</b>	B	F/A	N

<b>Grupo 7</b>	E	F/A	S	<b>Grupo 13</b>	R	R	S
<b>Grupo 7</b>	B	B	S				

**3.3.11.** Os candidatos participantes da segunda etapa aos quais foi atribuído o conceito NÃO ACEITO formarão a lista de candidatos classificáveis da seleção de que trata este edital, e poderão ser posteriormente convocados para matrícula, a critério do programa, de acordo com a ordem de chamada publicada no *website* do MDCC, definida pelo mesmo critério usado para classificação dos candidatos ACEITOS.

#### 4. Calendário da Seleção

Publicação deste Edital e Início das Inscrições	7 de Outubro de 2013
Encerramento das Inscrições	10 de Novembro de 2013
Divulgação do resultado da primeira etapa (pré-seleção)	15 de Novembro de 2013
Realização da segunda etapa	de 18 de Novembro até 6 de Dezembro de 2013
Divulgação do resultado da segunda etapa	13 de Dezembro de 2013

#### 5. Admissão

**5.1.** Os candidatos aceitos na segunda etapa da seleção deverão manifestar explicitamente o interesse em ingressar no curso de Mestrado em Ciência da Computação da UFC, através de envio de mensagem eletrônica a [mdcc@lia.ufc.br](mailto:mdcc@lia.ufc.br) (c/c: [orley@lia.ufc.br](mailto:orley@lia.ufc.br)), até o dia 10 de Janeiro de 2014.

**5.2.** Os alunos aceitos com a anuência da linha de pesquisa para cursar o Mestrado em dedicação parcial mantendo vínculo empregatício devem apresentar anuência da instituição



ou empresa com a qual mantém o vínculo, incluindo comprovação de liberação de carga de trabalho, o qual será verificado pelo colegiado do Programa a fim de avaliar se o aluno tem condições de atender aos requisitos do curso.

**5.3.** Os candidatos classificáveis ainda poderão ser chamados extraordinariamente até o dia 17 de Janeiro de 2014 em substituição a alunos que não confirmaram o interesse no ingresso até a data determinada pelo item **5.1** deste edital, de acordo com o interesse do programa e seguindo a classificação definida pelo item **3.3.11** deste edital, devendo ser submetidos a nova avaliação das linhas pesquisa selecionadas conforme os requisitos estabelecidos pela segunda etapa do processo. Esses candidatos classificáveis, quando considerados aptos, receberão o conceito ACEITO e serão incluídos na lista correspondente, obedecendo a classificação definida pelo item **3.3.10** deste edital.

## **6. Disposições Gerais**

**6.1.** As bolsas serão atribuídas a partir do início do ano letivo de acordo a oferta das agências de fomento para o Programa, de acordo com a classificação do candidato.

**6.2.** O programa não garante o oferecimento de bolsas, provenientes de agências de fomento nacionais e locais, para alunos em tempo integral ou parcial, mas compromete-se a esforçar-se para suprir as necessidades dos alunos, não recusando-se a oferecer bolsa ao aluno apto quando houver disponibilidade.

**6.3.** As bolsas serão oferecidas aos novos alunos classificados como de dedicação exclusiva ao curso e que estejam habilitados dentro dos critérios da agência de fomento que oferta a bolsa disponível.

**6.4.** Recurso poderá ser encaminhado até 7 (sete) dias após divulgação dos resultados da Segunda Etapa, constituído de ofício dirigido a coordenação do Programa descrevendo o motivo do recurso, o qual será julgado pelo colegiado do Programa.

Fortaleza, 26 de Setembro de 2013

---

Rossana Maria de Castro Andrade (coordenadora)

---

Francisco Heron de Carvalho Junior (vice-coordenador)